

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

GARINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 546 DE 28 DE JULHO DE 1989.-

"Dispoe sobre Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por meio de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, um (01) veículo ambulância, zero quilômetro, exclusivo para transportes de enfermos.

§ Único - Do veículo constarão, obrigatoriamente o sinal que os identifica como ambulância e o logotipo aposto pelo Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º - O custo total do veículo referido o no artigo 1.º é da ordem de até NCZ\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Cruzados Novos) ficando o Executivo Municipal autorizado a receber a importância real do mes mo, por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, ficando autorizado, a abrir ainda, crédito especial do valor do bem a ser adquirido.

Artigo 3.º - O município, uma vez formalizada a doação, deverá no prazo de quinze(15) dias, adquirir a referida ambulância mediante pagamento integral do respectivo preço a fornecer à Secretaria, XE ROX AUTENTICADA da respectiva documentação de propriedade - (Fatura, IPVA, / Certificado de Propriedade e Seguro).

§ Unico - A responsabilidade do doador restringe

-se exclusivamente ao fornecimento do numerário.

Artigo 4.º - Na hipótese de inadiplemento, pelo município no prazo avençado, das obrigações ora assumidas, ficará o convênio automáticamente rescidido, com a obrigação de restituição da quantia recebida atualizada pela BTN's acrescida de juros de 1% (hum por cento) até a data da liquidação do débito.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 de Julho de 1989 - 25.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

WAGNER VICENTI FERMARI Contador C.R.C.81843 APAREVIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal